



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025
Processo Administrativo nº 00019/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 03.813.487/0001-10, com endereço situado na Av. Governador Wilson Leite Braga, 297, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000 - Conceição - Paraíba, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. FIDELIS RODRIGUES DE LUNA, através do agente de contratação, realizará a dispensa de licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: entres os dias 26 de junho a 01 de julho de 2025, até as 13:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF).

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: agente.compras@camaradeconceicao.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica de controle interno a câmara municipal de Conceição - PB.**

1.2- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: agente.compras@camaradeconceicao.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicilio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

a) Certidão Negativa de falência e concordata espedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFISSIONAL E TÉCNICO/OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.
- b) Declaração da licitante, que cumpre ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não mantém relação de trabalho noturno, perigosos insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) Declaração de Fato Impeditivo para licitar;
- d) Declaração de cumprimento a LC Nº 123/2006;
- e) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Declaração de Idoneidade;
- g) DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

4.4.1. Às declarações que não estiverem com ANEXO deste Aviso deverão ser confeccionadas pelo licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- a) A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desde Edital ou modelo próprio.
- b) A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

- a) Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancaria, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.
- b) Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
- c) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de em parcelas mensais correspondente a prestação dos serviços.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

c) A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Conceição-PB, 25 de junho de 2025.

GILBERTA CÂNDIDO DA SILVA

Agente de contatação



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica de controle interno a câmara municipal de Conceição - PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TECNICA E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE INTERNO PRESTADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB	Mes	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá iniciar os serviços de imediato, logo após assinatura do contrato.

3.2 Os serviços deverão ser prestados na sede da câmara municipal.

3.3 As despesas com estada e estadia, quando necessário, serão por conta da contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Efetuar o pagamento relativo do contrato, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais com os termos de sua proposta;

4.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais inexecuções, imperfeições ou má prestação do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

5.1.1. Manter sigilo sobre informações dos documentos, cumprindo com a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços prestados ou fornecimento.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Encarregar-se com as obrigações trabalhista, previdenciário, civil e comercial, necessários, durante a execução do contrato;

5.1.6. Comparecer a sede da câmara municipal ou através de acesso remoto para acompanhar as informações necessárias;

5.1.7. Manter durante a execução contratual compatibilidade com as regularidades fiscais, civil, trabalhista, técnica, econômica;

5.1.8. Manter sigilo sobre as informações e dados desta câmara municipal.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **01.000 Câmara Municipal: 01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - OUTRAS DESPESAS; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

GILBERTA CÂNDIDO DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AENEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00015/2025

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica de controle interno a câmara municipal de Conceição – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.					
	TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: mensal

DADOS BANCARIOS:_____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

..... ,_____de_____de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

Câmara Municipal de Conceição-PB
Dispensa nº 00015/2025

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da câmara Municipal de Conceição, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 – DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.....de de 2025.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº:
_____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB E _____ -
CNPJ Nº _____ CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 03.813.487/0001-10, com endereço situado na Av. Governador Wilson Leite Braga, 297, Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000 - Conceição - Paraíba, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. FIDELIS RODRIGUES DE LUNA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, cadastrada no CNPJ nº....., com endereço a rua, CEP:, na Cidade de, Estado da, doravante denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- a) Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0015/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria técnica de controle interno a câmara municipal de Conceição – PB.**

b) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00015/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) Deverá ser prestar os serviços utilizando equipamentos, eletrônicos, próprios e adequados.
- m) Encarregar-se com as despesas de encargos/tributos previdenciários, trabalhista, civil e comercial.
- n) Manter durante a execução contratual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
 - e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
 - f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, do fornecimento.
 - h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria o fornecimento, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento de acordo com o seu fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- a) O presente contrato terá o valor global de R\$_____(_ _ _).
- b) Será emitida nota fiscal, onde os pagamentos serão efetuados conforme seu fornecimento, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- c) O presente Contrato vigorará a partir da assinatura prazo de 12 meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- d) os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- b) O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- c) Nos termos da lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a lei 14.133/2021.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§3º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo esta câmara municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- a) A Câmara Municipal de Conceição -PB, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, quais sejam, as notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria
- b) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância deste órgão, além da já estipulada

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- a) Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- b) Fica eleito o Foro da comarca de Conceição -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CASA CORONEL SALUSTIANO LEITE

c) Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Conceição-PB, __ de ____ de 2025.

.....
CONTRATANTE

CONTRATADA